



LEI Nº 673 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PRATÂNIA
PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021”.**

DAVI PIRES BATISTA, Prefeito Municipal de Pratânia-SP, no uso das atribuições que lhe confere a LEI, faz saber que a Câmara Municipal de Pratânia-SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Pratânia, Estado de São Paulo, para o período de 2018 a 2021, constituído pelos anexos I, II, III, e IV, constantes desta lei será executado nos precisos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os Programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão de receitas.

Art. 3º - O Plano Plurianual, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias poderão ser alterados durante o período de execução, mediante leis de iniciativa do Poder Executivo, desde que indiquem os recursos necessários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pratânia, 06 de novembro de 2017.

DAVI PIRES BATISTA
Prefeito Municipal